CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
REJEITADO
Por: UNANIMIDADE
EM 11/03/2014

Câmara Municipal de Gurupi
Estado do Tocantins
Gabinete do Vereador Jonas Barros

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1284
DATA 07 MAR. 2014 HORAS 10:11
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

REQUERIMENTO Nº 173 /2014, de 07 de Março de 2014.

REQUERENTE: Ver. Jonas Barros – PV - Ver. Dr. Macedo – PMDB e Ver. Gleydson Nato - PR

REQUERIDO: Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal de Gurupi

ASSUNTO: Requer O cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pela a administração municipal de Gurupi-TO, referente ao ano de 2013. Que sejam enviados os Relatórios Bimestrais com as prestações de Contas com os Anexo de Metas Fiscais de acordo os critérios adotados pela LDO. Requer ainda seja enviado os relatórios quadrimestrais, que deveriam ter sido remetido a essa casa nos meses de maio, setembro e fevereiro em cumprimento da norma vigente que determina a realização de uma Audiência Pública na Comissão específica da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais, com fulcro no Art. 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no cumprimento de suas atribuições, que é de fiscalizar os atos do Poder Executivo, após ouvir o Douto Plenário, **REQUER** ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa que envie expediente ao Senhor prefeito Laurez Moreira, solicitando em **caráter de urgência** os relatórios acima citado com as devidas informações conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal No Art. 9º, para que este não seja imputado na forma da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

Até a presente data a atual gestão não cumpriu com as obrigações previstas no Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal referente o ano de 2013 enviando a esta Casa de Leis os relatórios para apreciação nas Audiências Públicas nos meses de maio, setembro e fevereiro, não foi possível realizar pela falta dos relatórios.

Diante do exposto contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta propositura, para que a administração municipal venha cumprir com suas obrigações previstas nas normas vigentes no país.

É a Justificativa

Sala das sessões aos sete dias do mês de março de 2014.

Jonas Barros - PV
Vereador

Dr. Macedo - PMDB
Vereador

Gleydson Nato - PR
Vereador